



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 20500/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Diamante

DATA DE ENTRADA: 23/02/2024

ASSUNTO: Licitação - 00020/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria, em particular à secretaria municipal de Assistência Social do Município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

INTERESSADOS: Hermes Mangueira Diniz Filho
Jhonnata Windson Cunha Guedes



Cláudia Leitão

Assessoria e Consultoria
na Gestão da Assistência Social

PROPOSTA

Razão Social **CLÁUDIA LEITÃO MARTINS - ME**

CNPJ (MV) nº **12.557.115/0001-60**

Endereço **RUA GALIN ASSIS, 59 CENTRO**

Fone (83) **9 9626-9547** CEP **58700-000** Cidade **PATOS** Estado **PB**

BANCO: 104 – CEF- AGÊNCIA: 4982 C/ CORRENTE: 496-6 OPERAÇÃO: 003

Em atendimento ao solicitado, informamos a seguir os nossos preços para contratação de empresa para serviços técnicos especializados na consultoria voltados para os programas, projetos e serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

	OBJETO	UND	QUANT.	UNIT.	PÇ. TOTAL
01	Serviços Técnicos Profissionais Especializados na Consultoria e Assessoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social na execução dos Serviços, Benefícios e Programas Federais do SUAS no Município de Diamante – PB.	Serviço	12	4.000,00	48.000,00

Valor Global da Proposta: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Validade da proposta: 60 dias

Patos - PB, 25 de janeiro de 2024.

CLÁUDIA LEITÃO MARTINS – ME

CLÁUDIA LEITÃO MARTINS – ME

Cnpj: 12.557.115/0001-60

Rua Galim Assis, 59 Centro Cep: 58700-480

Telefone: (83) 9 9626 – 9547 Patos - PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 020/2024

Data: 16/01/2024

Senhora Secretária,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria, em particular à secretaria municipal de Assistência Social do Município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, [Decreto nº 11.871, de 29/12/2023](#), onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior
OAB/PB 13.676

À

Secretaria de Administração de Diamante/PB

NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

Vistos etc...

Senhor (a) secretário (a),

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento para a contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria, em particular a secretaria municipal de Assistência Social do Município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2024, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 15 de janeiro de 2024.


Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

A
secretaria municipal de Assistência Social do Município de Diamante/PB
NESTA

ALBERTO ALVES DIAS
 CPF nº 172.439.554-87
 RUA LAURÊNIO DE QUEIROZ. 273 BELO HORIZONTE
 Fone (83) 9 8157-1062 EMAIL: albertoalves369@gmail.com
 CEP 58704-220 PATOS/PB

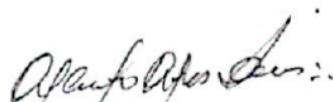
PROPOSTA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	Serviços Profissionais Técnicos Especializados na Consultoria e Assessoria a Prefeitura Municipal/ Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social junto a execução dos Programas Federais do SUAS no Município de Diamante – PB.	Serviço	12	5.000,00	60.000,00

Valor Global da Proposta: R\$: 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Validade da proposta: 30 dias

Patos - PB, 04/01/2023.



ALBERTO ALVES DIAS

CPF: 172.439.554-87

À Prefeitura de Diamante - PB

Rita Bezerra de Lucena Gouveia

CPF nº 052.099.054-46

RUA Morada do Sol, s/n Centro Araruna - PB

Fone (83) 9 9802-55-45 EMAIL: ritavestbaby@yahoo.com.br

CEP 58.233-000 Araruna/PB

PROPOSTA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

	OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	Serviços Técnicos Profissionais Especializados na Consultoria e Assessoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social na execução dos Serviços, Benefícios e Programas Federais do SUAS no Município de Santa Teresinha - PB.	Serviço	12	4.500,00	54.000,00

Valor Global da Proposta: R\$: 54.000,00 (Quarenta mil e duzentos reais)

Validade da proposta: 60 dias

Araruna - PB, 04/01/2024.



Rita Bezerra de Lucena Gouveia

Assistente Social

CRESS/13ª-PB 4884

RITA BEZERRA DE LUCENA GOUVEIA

CPF: 052.099.054-46

Assistente Social

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **23 de janeiro de 2024 a 25 de janeiro de 2024, cotação adicional de propostas de preços** para contratação de empresa de serviços especializados em acessória, consultoria e acompanhamentos de projetos junto aos ministérios, para atender as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 19 de janeiro de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JUNIOR
Agente de Contratação

VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência à construção de praças em diversas localidades do município de Diamante-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

ITEM	DESCRIÇÃO	DOS	UND	Q UANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
	SERVIÇOS					
01	Serviços especializados em acessória, consultoria e acompanhamentos de projetos junto aos ministérios		Mês	12		

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

- A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo de imediato, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.
- Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS

expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas despesas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 trinta dias com vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por tem**

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

RS: _____ (_____)

Data: ____/____/____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco

Código Identificador:3AE4806B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 22/01/2024. Edição 3536

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 12:05 (doze e cinco) horas do dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte três), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 03 de 002 de janeiro de 2023, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº **020/2024.**, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria, em particular à secretaria municipal de Assistência Social do Município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar toda as propostas de preço apresentada pelo interessado, sendo ele **CLAUDIA LEITAO MARTINS, CNPJ: 12.557.115/0001-60, situada na Rua Galin Assis, 59, Centro, Patos/PB, com valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com valor mensal de R\$4.000,00 (quatro mil reais).** Depois de verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 25 de janeiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da empresa a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2024**, que versa a Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria, em particular à secretaria municipal de Assistência Social do Município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Diamante/PB, 25 de janeiro de 2024.

Damião Vieira de França Júnior
Damião Vieira de França Junior
Agente de contratação

Francisco Jeanio Pereira Franco
Francisco Jeanio Pereira Franco
Membro da Comissão

M^a Ivanilda Gomes de Lima
Membro da Comissão

Maria de Alacoque Juvito Mangueira
Maria de Alacoque Juvito Mangueira
Membro da Comissão



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Diamante/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de **dispensa de Licitação nº 020/2024**. PMD, destinado à contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria, em particular à secretaria municipal de Assistência Social do Município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº **020/2024**, realizada pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº **020/2024**, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2022, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até a data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotações pelos seguintes interessados: **CLAUDIA LEITAO MARTINS**, CNPJ: 12.557.115/0001-60, situada na Rua Galin Assis, 59, Centro, Patos/PB, com valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com valor mensal de R\$4.000,00 (quatro mil reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2022.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Diamante/PB, 25 de janeiro de 2024.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

Em, 16 de janeiro de 2024.

Informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários e
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.051 Fundo Municipal de Assistência Social.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35 99 Serviços de Consultoria, 3.3.90.39 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cordialmente,

Isabella Karla de D.M. Lima
Secretaria de Finanças



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **23 de janeiro de 2024 a 25 de janeiro de 2024, cotação adicional de propostas de preços** para contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria, em particular à secretaria municipal de Assistência Social do Município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 19 de janeiro de 2024.

Damião Vieira de França Junior
 Agente de contratação

VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA
COTAÇÃO DE PREÇOS

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à construção de praças em diversas localidades do município de Diamante-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria, em particular à secretaria municipal de Assistência Social, colaborando para o aprimoramento da gestão de Assistência Social através da organização de secretarias e o auxílio na implantação, implementação e manutenção de serviços, projetos, programas e benefícios de acordo com a Política Nacional de Assistência Social e com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS	Mês	12		

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo de imediato, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 trinta dias com vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por tem*



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$: _____ (_____)

Data: ____/____/____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/02/2024 às 11:48:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 20500/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Número da Licitação: 00020/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 25/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 48.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Extraorçamentários (869), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Recursos a Classificar (898), Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (661), Outros Recursos Vinculados (899), Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social (662), Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social (665), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669).

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria, em particular à secretaria municipal de Assistência Social do Município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 11

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 48.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CLAUDIA LEITÃO MARTINS ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.557.115/0001-60

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d3c806599126f24112945a2ce636b359
Autorização da autoridade competente	Sim	9992ff610a7523f47fb6109f8980e87a
Estimativa da despesa	Sim	f4023b55b570dd583bb83e151ffd9174
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	3838b2cc948c369f0c049f86b39a2df0
Justificativa de preço	Sim	76175401e95b88ab7249a1393d4df079
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	bb10d488ee764dacc4082d055e39ffd9
Previsão Orçamentária	Sim	d951324f7636b801ba646fe2dd2dec58
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	9f8676e6ecc083cda097dd629a0a8c92
Proposta 1 - Proposta e Anexos - CLAUDIA LEITÃO MARTINS ME	Sim	91d89946dc2ca7c026db71ee9e5cbae3

João Pessoa, 23 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020/2024
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DIAMANTE-PB, QUE FAZ ENTRE SI A EMPRESA CLAUDIA LEITAO MARTINS, CNPJ: 12.557.115/0001-60.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único sediado a Rua Dionísio Mangueira, 462, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 12.238.406/0001-20, representada neste ato pela Sra. Myrtes Gomes Cavalcante Abilio, CPF: 530.778.144-04, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado **CLAUDIA LEITAO MARTINS, CNPJ: 12.557.115/0001-60, situada na Rua Galin Assis, 59, Centro, Patos/PB**, tendo como representante a Sra. Claudia Leitão Martins CPF: 690.279.944-04 aqui denominados, **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria, em particular à secretaria municipal de Assistência Social do Município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria, em particular à secretaria municipal de Assistência Social do Município de Diamante-PB,	MÊS	12	R\$4.000,00	R\$ 48.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024/PMD**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2022, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº 020/2024, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em 25/01/2024 e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com valor mensal de R\$4.000,00 (quatro mil reais)**, com pagamento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago mensalmente ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2024 sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2022).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.051 Fundo Municipal de Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35 99 Serviços de Consultoria, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções da execução.
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2022).
- f) A contratada terá de realizar o serviço deste contrato após receber a solicitação do setor de compras da Prefeitura de Diamante.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidos na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2022).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2022).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2022, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2022).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2022).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2022).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2022, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2022), ficando, desde já designado, como Fiscal do presente contrato a Sra. Maria aparecida Barros que exerce o cargo de secretaria de administração.

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Itaporanga/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Diamante (PB), 26 de janeiro de 2024.

Hermes Mangueira Diniz Filho
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 Hermes Mangueira Diniz Filho
 PREFEITO MUNICIPAL

Claudia Leitaó Martins
 CLAUDIA LEITAO MARTINS
 CNPJ: 12.557.115/0001-60
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____

2ª Testemunha _____ CPF: _____



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a empresa **CLAUDIA LEITAO MARTINS**, CNPJ: **12.557.115/0001-60**, situada na **Rua Galin Assis, 59, Centro, Patos/PB**, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**, para a contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria, em particular à secretaria municipal de Assistência Social do Município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 26 de janeiro de 2024.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
 PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____ / ____ / ____

CLAUDIA LEITAO MARTINS
 CNPJ: 12.557.115/0001-60



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

OBJETO Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria, em particular à secretaria municipal de Assistência Social do Município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: CLAUDIA LEITAO MARTINS, CNPJ: 12.557.115/0001-60, situada na Rua Galin Assis, 59, Centro, Patos/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com valor mensal de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 26/01/2024 a 31/12/2024.



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

02 de janeiro de 2024

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Designar servidores para exercerem as funções de Gestão e Fiscalização de Contratos para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 02 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pela Gestão de Contratos de acordo com cada Secretaria Municipal.

- I. LEANDRA KARLA DE OLIVEIRA MARQUES DINIZ – Secretaria de Finanças.
- II. VENCESLAU PEREIRA DURVIGENS – Secretaria de Esporte e Cultura.
- III. JAILSON EDUARDO DE SOUSA – Secretaria de Infraestrutura.
- IV. MARIA APARECIDA BARROS FRANCO – Secretaria de Administração.
- V. MYRTES GOMES CAVALCANTI ABILIO – Secretaria de Assistência Social.
- VI. ALUIZIO DELFINO DE LIMA – Secretaria de Agricultura.
- VII. THALMO DA COSTA BARROS – Secretaria de Saúde.
- VIII. JOAQUIM FURTUNATO DE MOURA NETO – Secretaria de Transporte.
- IX. JOSÉ GERALDO FERREIRA MENDES – Secretaria de Educação.

Art. 2º Designar o senhor CASSIO RICHELLY SOARES COSTA como Fiscal de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 3º Designar o servidor MARIA APARECIDA BARROS FRANCO como Fiscal de Contratos, exceto os elencados no art.2º.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

30 de janeiro de 2024

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

OBJETO Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria, em particular à secretaria municipal de Assistência Social do Município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: CLAUDIA LEITAO MARTINS, CNPJ: 12.557.115/0001-60, situada na

Rua Galin Assis, 59, Centro, Patos/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), com valor mensal de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 26/01/2024 a 31/12/2024.



02 de janeiro de 2024

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PORTARIA Nº. 002/2024

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB. DESIGNAR COMPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE/PB, HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo estatuto Federal de Licitações e contratos Administrativos, Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 41.200 de 26 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 075/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - instituir no âmbito do município a comissão de contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Art.2º - Para compor a comissão de contratação ficam nomeados os seguintes servidores, durante o exercício 2024:

FUNÇÃO	SERVIDOR
PREGOEIRO	JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	Mª IVANILDA GOMES DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR

Art.3º - Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais Nº. 41.200 de 26 de abril de 2021 e Municipal Nº. 075/2022.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Registra-se e Publica-se.

Diamante/PB 02 de janeiro de 2024.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

Em, 16 de janeiro de 2024.

Informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários e **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.051 Fundo Municipal de Assistência Social.**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35 99 Serviços de Consultoria, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cordialmente,

Isandra Karla de D.M. Lima
Secretaria de Finanças

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.557.115/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2010
NOME EMPRESARIAL CLAUDIA LEITAO MARTINS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLAUDIA LEITAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATMDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GALIM ASSIS	NÚMERO 59	COMPLEMENTO CASA
CEP 58.700-002	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS
UF PB		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (83) 3421-5507		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/01/2024 às 22:00:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

4.10.1988

CLÁUDIA LEITÃO MARTINS

Secretaria de Segurança Pública
Instituto de Polícia Científica
Departamento de Identificação

25.12.1967

Cart. N.º 95219, Liv. 07, Fl. 193v,
Cart. de São Paulo-SP

Assinatura: *Cláudia Leitaõ Martins*

01.05.12

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

30

Assinatura do titular: *Cláudia Leitaõ Martins*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE SEU CANCELAMENTO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARREGO DO AGENTE INSSOR:

1004/00-1957

01/11/1967

Depos do N.º 12345
de São Paulo-SP
03012/1988

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADA POR INSCRIÇÃO NORMATIVA DO SERVIDOR

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

Nº DE INSCRIÇÃO: 690279944 04

NOME COMPLETO: CLAUDIA LEITÃO MARTINS

NASCIMENTO: 25.12.67

ASSINATURA: *Cláudia Leitaõ Martins*

TEMA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

REGISTRO: 13

INSCRIÇÃO: 3289

ASSINATURA: *Cláudia Leitaõ Martins*

CLÁUDIA LEITÃO MARTINS

MANOEL DE OLIVEIRA MARTINS
MARINETE LEITÃO MARTINS

SAO PAULO-SP

BRASILEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO: 03/04/2000

ASSINATURA OU CAPSULA INSCRIÇÃO: *Manoel de Oliveira Martins*

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

ASSINATURA DO PSICÓLOGO: *Cláudia Leitaõ Martins*

DATA DE NASCIMENTO: 25/12/1967

CPF: 690.279.944-04

RG: 1432349

U.F.: PB

Observações:

Assinatura: *Cláudia Leitaõ Martins*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Assinatura: *Cláudia Leitaõ Martins*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCAÇÃO AQUI - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: CLAUDIA LEITÃO MARTINS

DATA DE NASCIMENTO: 25/12/1967

Nº INSCRIÇÃO: 0150 1098 1287

ZONA: 065

SEÇÃO: 0032

MUNICÍPIO/UF: PATOS/PB

DATA DE EMISSÃO: 13/01/2016

JURISDIÇÃO ELEITORAL

Assinatura: *[Handwritten Signature]*


Des. João Alves da Silva - Justiça Eleitoral
Presidente do TRE-PB



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101175052		NIRE DA FILIAL (ou preencher somente se não for este a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLAUDIA LEITAO MARTINS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO <small>REGIME DE BENS em caso de:</small> Feminino			
FILHO DE (pai) MANOEL DE OLIVEIRA MARTINS		(mãe) MARINETE LEITAO MARTINS	
DATA DE NASCIMENTO 25-12-1967	IDENTIDADE (CPF) 1432349	Orgão emissor SSP	UF SP
CPF número 69027994404			
EVAZIADO POR: (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICÍLIO NA LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA GALIM ASSIS			NÚMERO 59
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58700-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL CLAUDIA LEITAO MARTINS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA GALIM ASSIS			NÚMERO 59
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58700-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) sdcorroalvesmoraes@ig.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) Dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA CNAE F (sest) 6599604 CNAE S (secundária) 7020400, 7490199, 8211300, 9219999, 8599699, 8650003	Descrição de Cotas Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente. Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente. Atividades de psicologia e psicanálise.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14-09-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12557115000160	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou do representante legal em caso de pessoa jurídica) <i>Cláudia Leitoa Martins</i>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARCILENE	
DATA ASSINATURA 14-01-2016		USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM COMPLÂNCIA <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB116000015796	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 12:06 SOB N° 20160011710.
 PROTOCOLO: 160011710 DE 21/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PB160011710. NIRE: 25101175052.
 CLAUDIA LEITAO MARTINS ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL
 JOÃO PESSOA, 22/01/2016
 www.redesim.pb.gov.br

Para mais detalhes consulte a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

DINAMÉRICO WANDERLEY
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Av. Antônio Pessoa, 174 - Centro
 CEP 56700-020 - Patos - Paraíba
 Tel: (33) 3421-2733
 Fax: (33) 3421-6020

Reconhecimentos e Escrituras (5) Firmas (5) de:
 CLAUDIA LEITAO MARTINS ME
 Em Quest. da Verdade. Patos - PB 15/01/2016 10:33:53
 ZUETANIA MEDEIROS DE LUCENA - CAIXA
 (2016/001067)ENDL:R\$ 13.49; FAFPEM:R\$ 1.70; FEP:R\$ 0.55; EST:R\$
 SELD: DIGITAL: 74DR20899-REG3
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
 PATOS - PB



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 12:06 SOB N° 20160011710.
 PROTOCOLO: 160011710 DE 21/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PE160011710. NIRE: 25101175052.
 CLAUDIA LEITAO MARTINS ME
 Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL
 JOÃO PESSOA, 22/01/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLAUDIA LEITAO MARTINS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (nome) MANOEL DE OLIVEIRA MARTINS		(nome) MARINETE LEITAO MARTINS	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 25/12/1967	IDENTIDADE (número) 1432349	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 690.279.944-04			
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DIRECIONADO NR. (L. COGRADUÁRIO - TUB. BV. etc.) RUA GALIMASSIS			NÚMERO 59
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58 700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a parte Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS		UF PB	
<p>Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA</p>			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CLAUDIA LEITAO MARTINS			
LOGRADOURO (ruas, etc.) RUA GALIMASSIS			NÚMERO 59
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58 700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a parte Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) soccoalvesmorais@ig.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal: 8211300 Atividade secundária: XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO - CENTROS DE NEGOCIOS APOIO OPERACIONAL A EMPRESAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DE FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante do estabelecimento) <i>Cláudia Leitao Martins</i>			
DATA DA ASSINATURA 18/08/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cláudia Leitao Martins</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
<p><i>Cláudia Leitao Martins</i> Mônica Neres de Almeida Dantas Reg. Junta Singular 14/09/2010</p>		<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA CERTIFICADO DE REGISTRO EM 14/09/2010 SOB Nº. 25101175052 Protocolo: 10/029022-1, DE 01/09/2010</p> <p>CLAUDIA LEITAO MARTINS <i>Cláudia Leitao Martins</i> NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETARIA GERAL</p>	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

CLAUDIA LEHAO MARTINS - ME

PARA SE ESTABELECER A

RUA GALIMASSIS, Nº 59, CENTRO, PATOS, PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1393 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - CNAE - 859960400

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)
492 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIASL, EXECETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA - CNAE - 702040000
1309 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE - 749019999
1348 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - CNAE - 821130000

INSCR. MUNICIPAL

2065102

C.N.P.J / C.P.F

12.557.115/0001-60

COD.ATIVIDADE

1393

DATA EMISSÃO

04/02/2016
Vinicius M. Guedes
Coord. do Núcleo Fisc. Tributario

Vinicius Macambira Guedes
Agente Fiscal da Fazenda Municip
Mat: 8196

CONFERIDO

Emmanuel C. Araújo
Diretora
DAT
Gerente de Adm. Tributario

VISTO

Meiryelis D. Medeiros Batista
Secretário de Finanças
Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLAUDIA LEITAO MARTINS
CNPJ: 12.557.115/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/02/2014.

Emitida às 22:03:59 do dia 01/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/06/2024.

Código de controle da certidão: 446A.FADD2.ED37.141F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **CLAUDIA LEITAO MARTINS**

CNPJ: **12.557.115/0001-60**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **CLAUDIA LEITAO MARTINS**, CNPJ 12.557.115/0001-60, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 22h15min28 do dia 01/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: BQAVZR37.Q5XA.7ACT

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária


Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 08.094.816/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 15/12/2023

Contribuinte: CLAUDIA LEITAO MARTINS - ME		Inscrição Mercantil: 2065102
		Sequencial: 106590
		Referência Loteamento: 0001
Localização: RUA JOSE FERNANDES DE ASSIS (GALIM ASSIS) ANT. QUINTINO BOCAIUVA, 59, CASA, CENTRO	Cadastro Imobiliário: 11.018.028.0017.000.0	
Natureza: Tributos Mercantis	Inscrição Imobiliária: 6363	
Razão Social: CLAUDIA LEITAO MARTINS - ME		
CNPJ/GPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
12.557.115/0001-60		2065102
Atividade Principal: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
Atividades Secundárias 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Início Atividade: 01/10/2010	Validade: 13/02/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

 <https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/Views/publico/portaldocombribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

3CED8542CEC8BABDD0D963A36370A0863CEB916A8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIA LEITAO MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.557.115/0001-60

Certidão nº: 171134/2024

Expedição: 01/01/2024, às 22:11:27

Validade: 29/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLAUDIA LEITAO MARTINS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.557.115/0001-60, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CNPJ: 12.557.115/0001-60

Razão Social: CLAUDIA LEITAO MARTINS ME

Nome Fantasia: CLAUDIA LEITAO

Certidão emitida às 22:09 de 01/01/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMV.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/centro/validarcertidao> e insira o código de validação: +QnNZEo8. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: D4AC.45CC.C7B1.B3CF

Emitida no dia 01/01/2024 às 22:02:41

Identificação do requerente:

NPJ/CPF: 12.557.115/0001-60

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Valida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no NPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via "Internet".



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 12.557.115/0001-60

Razão Social: CLAUDIA LEITAO MARTINS ME

Nome Fantasia: CLAUDIA LEITAO

Certidão emitida às 22:09 de 01/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 177/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMV.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: FwMfCfcW. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONOMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.557.115/0001-60**Razão**

CLAUDIA LETTAO MARTINS

Social:**Endereço:** RUA GALIM ASSIS 59 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2023 a 12/01/2024**Certificação Número:** 2023121418504709870596

Informação obtida em 01/01/2024 22:05:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/02/2024 às 11:51:53 foi protocolizado o documento sob o Nº 20511/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Número do Contrato: 000000202024

Data da Publicação: 30/01/2024

Data da Assinatura: 26/01/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 48.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria, em particular à secretaria municipal de Assistência Social do Município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Contratado (Nome): CLAUDIA LEITÃO MARTINS ME

Contratado (CNPJ): 12.557.115/0001-60

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 11

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6a9485e1372efd8a52e6d3ccdd2854ca
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	0d72e54415de564daaf4d8c6c29b84b9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d951324f7636b801ba646fe2dd2dec58
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	cd51afe7e978500ef507ba285c3ad085
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	5ce38e04dc1725533de2540fd4a1eee8
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	87dc905dce4a426b971e233d0eab5345

João Pessoa, 23 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 20500/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/02/2024 às 11:52h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 20511/24 ao Documento 20500/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 20500/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	19 - 24	cd51afe7e978500ef507ba285c3ad085
Designação da fiscalização técnica do contrato	25	5ce38e04dc1725533de2540fd4a1eee8
Comprovante de publicidade	26	6a9485e1372efd8a52e6d3ccdd2854ca
Designação do gestor do contrato	27	87dc905dce4a426b971e233d0eab5345
Comprovação da existência de dotação orçamentária	28	d951324f7636b801ba646fe2dd2dec58
Comprovantes de regularidade da contratada	29 - 42	0d72e54415de564daaf4d8c6c29b84b9
RECIBO PROTOCOLO	43	b4d095bfbf570b63f5218d19027b6136

João Pessoa, 23 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB